

# SENADOR SÁ

COMERCIAL DE GLP

**SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA**  
CNPJ: 35.379.116/0001-68 - INSC. ESTADUAL: 062935313  
SENADOR SÁ - CE

## ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE24004\_SEPLAG/2024**

A empresa **SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA**, inscrita sob CNPJ de Nº 35.379.116/0001-68, com sede à Rua Cel Apoliano, SN, Leste, CEP: 62.470-000, Senador Sá/CE, neste ato representada por seu representante legal **FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO**, portado do CPF Nº 601.240.763-78, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar:

### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto pela empresa Concorrente/Licitante **GRANGAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.975.806/0001-14, com sede na rua Maestro José Vieira, 134, Bairro da Exposição, Granja - CE, neste ato por seu representante legal **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CPF 030.511.603-77, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor a presente, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

I. **FATOS:**

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE**, ao qual foi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº PE24004\_SEPLAG/2024.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mês de dezembro deste corrente ano.

No resultado, justamente a presente **empresa contrarrazoante** foi declarada como **vencedora** por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas

## II. DAS RAZÕES ALEGADAS:

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando declarou vencedora a contrarazoante, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que a empresa recorrente deve possuir o **PLENO DIREITO** de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

A problemática reside quando a empresa possui interesse em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recursos com alegações **INCABÍVEIS**, atrasando a conclusão de certame licitatório ao qual o objetivo é: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE**, assim sendo, fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e da celeridade.

A presente empresa recorrida foi declarada vencedora do pregão, tendo apresentado o menor preço e tendo sido, em seguida, devidamente habilitada. **A RECORRENTE** registrou intenção de recurso, servindo-se de razoar **VAZIAMENTE** o seu recurso com a alegação de que esta teria a **EXISTÊNCIA DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**.

Toda a montagem de custos foi montada através de preços compatíveis para a realidade da empresa, **AINDA ASSIM**, existindo dúvidas quanto a possibilidade, caberá a Comissão realizar diligências para comprovação de exequibilidade uma vez que não se trata de valor absurdamente **BAIXO** como alega, tendo em vista que em vários municípios da qual a empresa recorrente participou de processos licitatórios os preços cotados pela a empresa recorrente está igual ou inferior ao preço da empresa vencedora, como demonstrados nos anexos.

## A ALEGAÇÃO DE “ PREÇOS INEXEQUÍVEIS” É O ULTIMO EXPEDIENTE DO LICITANTE PERDEDOR, QUANDO BUSCA REVERTER O RESULTADO DA LICITAÇÃO CUJA PROPOSTA VENCEDORA NÃO CONSEGUIU SUPERAR.

De fato, uma proposta não pode ser considerada inexequível apenas porque a licitante perdidora não conseguiria executá-la e/ou por adotar modelo diverso, com menor eficiência e economicidade.

As condições econômico-financeiras da recorrente e da sua proposta não são parâmetros de exequibilidade. Até porque como pode se perceber a empresa recorrente está situada em Granja/CE enquanto a empresa vencedora é de Senador Sá/CE, portanto tendo custos totalmente diferentes e menores do que uma empresa que fica sediada a mais de 100 km de distância, para a execução de um serviço que certamente será solicitado de forma corriqueira.

Da mesma forma que a empresa vencedora não pode mensurar os custos da empresa recorrente, esta não pode afirmar que a proposta ofertada é simbólica, nem tampouco pode afirmar que a proposta vencedora destoa da realidade mercadológica, pois em vários municípios da qual a empresa recorrente participou de processos licitatórios os preços cotados pela a empresa recorrente está igual ou inferior ao preço da empresa vencedora **(segue em anexo relação de empenhos e pagamentos realizados para empresa GRANGAZ).**

SENADOR SÁ		2024	
Exatidão entre empresas		Exatidão entre anos	
<b>EMPENHO</b>			
Empenho: 03090009			
Órgão: Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Orçamentária: FUNDOS - Fundo de Desenvol. Educ. - Vozes			
Funcional Programática: 04.01.01.0001.0000.0000.2300.000.1.5400.0000			
Valor do Empenho: R\$ 2.848,00			
CPF: 00.000.000/0001-91			
Modalidade: Global			
Data Emissão: 03/09/2024			
Doc. Ref.: 232489			
Nome do Credor: GRANGAZ LTDA			
CPF: 03.000.000/0001-91			
Tipo de Documento: 01 - Nota Fiscal			
Número do Documento: 28.878.808.0001-14			
Descrição: Nota que a empresa Gr Tangaz Ltda a empresa com ACESSO DE GÁS DE COZINHA ENFASADO (GLP), ARMAZENADO EM BOTTLETS DE 13KG, DESTINADOS AS NECESSIDADES DE TODA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SENADOR SÁ-CE.			
Valor do Empenho (Bruto): R\$ 2.848,00			
Valor do Empenho (Líquido): R\$ 2.848,00			
Valor Pago (Empenhado): R\$ 2.848,00			
Valor Pago (Banco a Pagar): R\$ 2.848,00			
Valor Liquidado: R\$ 2.848,00			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			
Tipo: N - Processo Administrativo			
Número: 05.01.01.2023.25			
Data: 09/10/2023			
Modalidade: Pregão			
Tipo: MENOR PREÇO			
<b>CONTRATO</b>			
Número: 03090009			
Data: 03/09/2024			
Modalidade: Global			
Tipo: Empenho			
<b>ORÇAMENTO DOS RECURSOS</b>			
Tipo de Recurso: Seq. Recursos			
Data Comprov.: Seq. Comprov.: Valor:			
<b>LICITAÇÃO</b>			
Data: 03/09/2024			
Doc. Ref.: 232489			
Sub-empenho: 00			
Valor: 2.848,00			
Responsável: THIAGAO GALVÃO DA SILVA			
<b>NOTAS FISCAIS</b>			
Número: 8113			
Tipo: Nota Fiscal			
Data Emissão: 03/09/2024			
Doc. Ref.: 232489			
Valor Bruto: 2.848,00			
Valor Líquido: 2.848,00			
Valor Pago: 2.848,00			
Valor Liquidado: 2.848,00			
<b>LICITAÇÃO</b>			
Data: 03/09/2024			
Doc. Ref.: 232489			
Sub-empenho: 00			
Valor: 2.848,00			
Responsável: THIAGAO GALVÃO DA SILVA			
<b>NOTAS FISCAIS</b>			
Número: 8011			
Tipo: Nota Fiscal			
Data Emissão: 03/09/2024			
Doc. Ref.: 232489			
Valor Bruto: 1.780,00			
Valor Líquido: 1.780,00			
Valor Pago: 1.780,00			
Valor Liquidado: 1.780,00			
<b>NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS</b>			
Nº do MP: 0000001			
Sub-empenho: 001			
Data de MP: 17/09/2024			
Doc. Caixa: 17000009			
Valor: 1.068,00			
<b>CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS</b>			
Número: 000117			
Data: 18/09/2024			
Tipo de Documento: DOCUMENTO BANCÁRIO			
Valor: 87,00			

TIANGUA		2024	
Exatidão entre empresas		Exatidão entre anos	
<b>EMPENHO</b>			
Empenho: 02090203			
Órgão: Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde			
Funcional Programática: 04.01.01.0001.0000.0000.2300.000.1.500.0000			
Valor do Empenho: R\$ 222.583,00			
CPF: 00.000.000/0001-91			
Modalidade: Global			
Data Emissão: 03/09/2024			
Doc. Ref.: 232489			
Nome do Credor: GRANGAZ LTDA			
CPF: 03.000.000/0001-91			
Tipo de Documento: 01 - Nota Fiscal			
Número do Documento: 28.878.808.0001-14			
Descrição: Nota que a empresa Gr Tangaz Ltda a empresa com ACESSO DE GÁS DE COZINHA ENFASADO (GLP), ARMAZENADO EM BOTTLETS DE 13KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO BÁSICO NA ESTRUTURA DE SAÚDE DA TERCEIRA INFÂNCIA DE TIANGUA-CE, COPONADO PESS SOGA.			
Valor do Empenho (Bruto): R\$ 222.583,00			
Valor do Empenho (Líquido): R\$ 222.583,00			
Valor Pago (Empenhado): R\$ 222.583,00			
Valor Pago (Banco a Pagar): R\$ 222.583,00			
Valor Liquidado: R\$ 222.583,00			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			
Tipo: N - Processo Administrativo			
Número: 0002202400			
Data: 08/07/2024			
Modalidade: Pregão			
Tipo: MENOR PREÇO			
<b>CONTRATO</b>			
Número: 02090203			
Data: 03/09/2024			
Modalidade: Global			
Tipo: Empenho			
<b>ORÇAMENTO DOS RECURSOS</b>			
Tipo de Recurso: Seq. Recursos			
Data Comprov.: Seq. Comprov.: Valor:			
<b>LICITAÇÃO</b>			
Data: 03/09/2024			
Doc. Ref.: 232489			
Sub-empenho: 00			
Valor: 222.583,00			
Responsável: THIAGAO GALVÃO DA SILVA			
<b>NOTAS FISCAIS</b>			
Número: 8470			
Tipo: Nota Fiscal			
Data Emissão: 03/09/2024			
Doc. Ref.: 232489			
Valor Bruto: 222.583,00			
Valor Líquido: 222.583,00			
Valor Pago: 222.583,00			
Valor Liquidado: 222.583,00			
<b>LICITAÇÃO</b>			
Data: 03/09/2024			
Doc. Ref.: 232489			
Sub-empenho: 00			
Valor: 222.583,00			
Responsável: THIAGAO GALVÃO DA SILVA			
<b>NOTAS FISCAIS</b>			
Número: 8405			
Tipo: Nota Fiscal			
Data Emissão: 04/09/2024			
Doc. Ref.: 232489			
Valor Bruto: 435,15			
Valor Líquido: 435,15			
Valor Pago: 435,15			
Valor Liquidado: 435,15			
<b>NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS</b>			
Nº do MP: 0000001			
Sub-empenho: 001			
Data de MP: 18/09/2024			
Doc. Caixa: 18100005			
Valor: 87,00			
<b>CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS</b>			
Número: 000117			
Data: 18/09/2024			
Tipo de Documento: DOCUMENTO BANCÁRIO			
Valor: 87,00			

GUARACIABA DO NORTE		2024	
Escolher outro município -		Escolher outro ano -	
<b>EMPENHO: 27060002</b> Órgão: Secretaria de Educação e Cultura Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação e Cultura			
Funcional Programática: 19.01.12.122.0002.2.043.0000.33903000.1.500100100 Gestor do Empenho: ANTONIA EVANI ARAUJO TELES GOMES Nota Empenho N°: 27060002 Modalidade: Global Data Emissão: 27/06/2024 Doc. Ref.: 202406			
Nome do Credor: FABRICE DA COSTA OLIVEIRA Tipo de Documento: CNPJ N° Documento: 28.975.806/0001-14			
Histórico: Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com AQUISIÇÃO DE RESERVA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE.CE, CONFORME PROCESSO LICITATORIO 016/2023-SEAPIN CONTRATO No 0102.2401/19.			
Y: Empenhado (Inicial): R\$ 10.668,00 V: Anulado: R\$ 0,00 Y: Empenhado: R\$ 10.668,00 V: Liquidado: R\$ 10.668,00 Y: Pago (Orçamentário): R\$ 10.668,00 V: Pago (Restos a Pagar): R\$ 0,00 Y: Pago: R\$ 10.668,00 V: Liquidado: R\$ 10.668,00			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Tipo: H - Processo Licitatório Número: RE016-2023-SEAE Data: 12/09/2023 Modalidade: Pregão Tipo: MELHOR PREÇO			
<b>CONTRATO</b> Número: 01102.2401/19 Original: Data: 01/02/2024 Modalidade: Tipo:			
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b> Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:			
<b>LIQUIDACAO</b> Data: 07/07/2024 Doc. Ref.: 202407 Sub-empenho: 001 Valor: 10.668,00 Responsável: ANTONIA EVANI ARAUJO TELES GOMES			
<b>NOTAS FISCAIS</b> Número: 8741 Tipo: NF de Mercadoria Série NF: HFE UF do emitente: CE N° (s) Formulário(s): 33140628975806000114550010000087411011012232 Item Descrição: 0001 Recarga de Gas GLP enviado em botijão de 13kg Unidade: UNIDADE Qtd: 100 V: Unit: R\$ 90,00 V: Total: 10.668,00			
<b>NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCARIOS</b> N° da NP: 00000001 Sub-Empenho: 000 Data da NP: 18/10/2024 Doc Caixa: 18100018 Valor: 1.176,00			
<b>CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS</b> Banco: 0001 Agência: 05563 Conta: 0000072869 Cheque(Doc): 0027873 Data: 18/10/2024 Tipo de Documento: DOCUMENTO BANCARIO Valor: 1.173,18			
<b>DEDUÇÕES</b> Código: 103070000 Descrição: IRRF Classificação: Extra-Orçamentário Valor: 2,82			
R\$ 1.176,00 Última atualização em: 28/11/2024			

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, uma vez que os preços praticados na proposta da empresa **SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA** são perfeitamente adequados e exequíveis.

### III. DA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Sem prejuízo das contrarrazões até aqui lançadas, urge a recorrida tecer comentário oportuno quanto a interpretação das exigências editalícias, as quais se realizadas tão somente sob o mero aspecto formal, sem observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode ferir o princípio basilar das Licitações e Contratos Administrativos, que visa a busca da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, no caso a da recorrida.

Ainda, no certame em comento não há qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, o que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas.

Correta, legal e adequada a HABILITAÇÃO da recorrida.

Correta, legal e adequada a DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente.

#### IV. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS**, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante **SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA**, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital e realizando a **MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE**, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nestes termos pede deferimento.

Senador Sá (CE), 27 de dezembro de 2024.



Senador Sá Comercial de GLP LTDA  
Francisco José do Nascimento  
Sócio